



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | |
|----------------------------------|--|
| Processo SEI nº: | 0056574-33.2024.6.26.8000 - Auxiliar 0052889-18.2024.6.26.8000 - Principal |
| Procedimento de contratação: | Pregão El. TJ/SP n.º 284/2023 |
| Contratada: | Office Max Indústria e Comércio de Móveis Ltda. |
| Ata de Registro de Preços nº: | 40/2024 - doc. 6218730 |
| Objeto: | Mobiliário de Madeira -Armário sem cabideiro, Balcão, Mesa de Escritório e Mesa de Reunião |
| Nota de Empenho nº: | 1836/2024 - doc.6302449 |
| Data de vencimento da obrigação: | 21/01/2025 - doc. 6228881 |

Atestamos o recebimento dos objetos a que se referem o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

| DANFE nº | Data da entrega | Valor | Atrasos |
|----------------------|---------------------------|---------------|---------|
| 8.647 (doc. 6603685) | 22/01/2025 (doc. 6310594) | R\$ 10.958,90 | 01 dia |
| 8.648 (doc. 6603702) | 22/01/2025 (doc. 6312531) | R\$ 968,90 | 01 dia |

Em cumprimento ao despacho, doc. 6603711, procedo a nova emissão do TRD referente à 395ª ZE Guarulhos e 422ª ZE Lauzane Paulista, devido substituição das Notas Fiscais nº. 8599 e 8600, docs. 6310535 e 6312564 por conterem valores divergentes. Dessa forma, informo que os objetos foram entregues nas quantidades e qualidade exigidas, de acordo com as informações prestadas, nos termos de recebimento provisórios, pelos representantes dos cartórios: 395ª ZE Guarulhos, doc. 6310594 e 422ª ZE Lauzane Paulista, doc. 6312531. Informamos também que a empresa Office Max Indústria e Comércio de Móveis Ltda. não cumpriu o prazo de entrega determinado no contrato, doc. 6228881, uma vez que a entrega do mobiliário foi concluída em 04/02 do presente e a montagem efetivada em 11/02. No entanto, a empresa solicitou pedido de dilação do prazo de entrega em 02/01, docs. 6272483 e 6272488, não causando prejuízos à Administração.

Isto posto, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

Vivian Vissicaro
Fiscal do Contrato

Juarez Vieira Pinheiro
Suplente do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VISSICARO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/05/2025, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ VIEIRA PINHEIRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/05/2025, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6605684** e o código CRC **E42D7E9D**.